

## **PROJETO DE LEI N° 185-04/2012**

**Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Rua Henrique Stein Filho.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Rua Henrique Stein Filho, numa área total de 10.712,40 m<sup>2</sup>, conforme plantas e projetos elaborados pela Secretaria de Planejamento.

Art. 2º O valor total da obra é de R\$ 673.550,58 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) e tem como fato gerador do tributo a valorização dos imóveis beneficiados com a execução da obra pública, sendo este o valor máximo a ser financiado pela contribuição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 185-04/2012

Lajeado, 07 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Amparados nas disposições do Código Tributário Nacional, Decreto Lei nº 195/67, e em farto entendimento jurisprudencial, encaminhamos o presente Projeto de Lei visando perfectibilizar o lançamento da contribuição de melhoria em decorrência da execução da obra de pavimentação da Rua Henrique Stein Filho, numa área total de 10.712,40 m<sup>2</sup> e com o valor total de R\$ 673.550,58.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.